



CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259 -49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 009/2026**, a Senhora **Gislene Magalhães Ferreira da Silva**, brasileira, casada, maior, CPF nº 087. -94, residente e domiciliada na Rua Ibrahim Diamantino, nº 187, Bairro Pompéia, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA II - A Contratada exercerá as funções de **Professora de Educação Básica - PEB II (Matemática)** e prestará serviços na Escola Municipal Padre Joaquim da Silveira, para fins de reposição de aulas pendentes em decorrência de período de férias de professor titular.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias, iniciando na data de 02/09/2026 e terminando em 30/10/2026, podendo ser prorrogado conforme Lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente à Contratada o valor de R\$ 1.924,05 (mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos), estimando-se o valor global em R\$ 3.783,97 (três mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.361.0009.2085.3.1.90.34.00
02.07.02.12.361.0009.2092.3.1.90.34.00

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 15 (quinze) horas aulas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI - A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação.

CLÁUSULA VII - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: pelo término do prazo contratual, por iniciativa da contratada, por conveniência da Administração Pública ou por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo Único - No caso da rescisão a pedido da Contratada, esta deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA VIII - A Contratada fica subordinada e será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

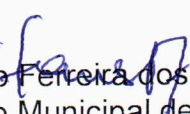
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

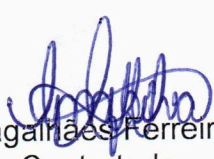
CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

Morro da Garça, 02 de setembro de 2026.

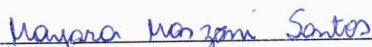

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação


Gislene Magalhães Ferreira da Silva
Contratada

Testemunhas:


Assinatura


Assinatura